



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



## SUMÁRIO

---

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
<b>PORTARIAS</b>	
Portaria - SEI nº 660, de 04 de novembro de 2024 .....	03
Portaria - SEI nº 661, de 04 de novembro de 2024 .....	05
Portaria - SEI nº 662, de 05 de novembro de 2024 .....	07
Portaria - SEI nº 663, de 06 de novembro de 2024 .....	09
Portaria - SEI nº 664, de 06 de novembro de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 665, de 07 de novembro de 2024 .....	11
Portaria - SEI nº 666, de 07 de novembro de 2024 .....	12
Portaria - SEI nº 667, de 07 de novembro de 2024 .....	13
Portaria - SEI nº 668, de 07 de novembro de 2024 .....	14
Portaria - SEI nº 669, de 07 de novembro de 2024 .....	16
Portaria - SEI nº 670, de 07 de novembro de 2024 .....	18
Portaria - SEI nº 671, de 07 de novembro de 2024 .....	20
Portaria - SEI nº 672, de 07 de novembro de 2024 .....	22
Portaria - SEI nº 673, de 07 de novembro de 2024 .....	24
Portaria - SEI nº 674, de 07 de novembro de 2024 .....	26

---

**SUPERINTENDÊNCIA****Portaria - SEI nº 660, de 04 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.044472/2024-56, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo designados para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SIDEC nº 90043/2024 - Processo originário SEI nº 23523.001905/2024-89, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo INSUMOS DE MH GERAL - FILTRO BACTERIOLÓGICO HEPA, COXIM GRANDE, PLACA PROTETORA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COMPRESSA DE GAZE 91 X 91, PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, ADULTO, FITA ADESIVA CIRÚRGICA, CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) E COMPRESSA ALGODONADA, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula SIAPE 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula SIAPE 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: André Filipe Costa Moraes, matrícula SIAPE 114\*\*\*\*

Substituto: Edilson Almeida dos Santos, matrícula SIAPE 122\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 16 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 661, de 04 de novembro de 2024**

SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.045170/2024-03, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para acompanhamento dos Contratos: Contrato - SEI 219/2024 - ART MÉDICA; Contrato - SEI 220/2024 - IMPACTO; Contrato - SEI 221/2024 - M MED; Contrato - SEI 222/2024 - MAGNA; Contrato - SEI 223/2024 - UNNI MEDICAL e Contrato - SEI 224/2024 - MEDICONE, oriundos do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, Processo SEI 23523.038254/2023-00, cujo objeto é fornecimento continuado de produtos para saúde, do tipo tubos e fixadores, para atender às necessidades do Hospital Universitário do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114\*\*\*\*

Substituto: Edilson Almeida dos Santos, matrícula Siape 122\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XI - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal designado em Ato emanado pela Superintendência do HU-UFMA.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 16 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 662, de 05 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 488, de 06 novembro de 2018, que instituiu o Programa Ebserh de Gestão da Qualidade - Selo Ebserh de Qualidade e seus desdobramentos.

Considerando a Portaria-SEI nº 02, de 10 de janeiro de 2020, publicada em Boletim de Serviço HU-UFMA nº 01, p. 5, de 13 de janeiro de 2020, que instituiu a Comissão de Avaliadores Internos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando a necessidade de realização de AVAQualis no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando a Portaria-SEI nº 51, de 16 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1396, de 19 de setembro de 2022, que publica a versão 3 do Manual de Requisitos do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e estabelece o período da 3ª avaliação interna da qualidade.

Considerando o Processo nº 23523.043649/2024-05 originado na Comissão de Avaliadores Internos - CAI/SUP/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os profissionais relacionados a seguir, para sob a coordenação da profissional Laurence Campos Vieira, matrícula Siape 407\*\*\*, comporem a Comissão de Avaliadores Internos da Qualidade, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) - Gestão 2023 - 2024.

Laurence Campos Vieira, matrícula Siape 407\*\*\* - Coordenadora

Sirlei Garcia Marques, matrícula Siape 551\*\*\* - Vice-coordenadora

Agrimara Naria Santos Cavalcante, matrícula Siape 314\*\*\*\*

Ana Claudia Garcia Marques, matrícula Siape 193\*\*\*\*

Cristiane Figueredo de Sousa, matrícula Siape 220\*\*\*\*

Cristielle Costa Chagas, matrícula Siape 301\*\*\*\*

Edeane Rodrigues Cunha, matrícula Siape 116\*\*\*\*

Edenilde Alves dos Santos Ramos, matrícula 145\*\*\*\*

Erika Porto Cartagenes Mendes, matrícula Siape 214\*\*\*\*

Fernanda Liene Cavalcante da Cruz, matrícula Siape 231\*\*\*\*

Geísa Beltrão dos Reis Viana, matrícula Siape 027\*\*\*\*

Geniara Rodrigues de Oliveira Soares, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Gisele Vieira Braz Rios, matrícula Siape 341\*\*\*\*

Glauce Oliveira Lima Gonçalves, matrícula Siape 109\*\*\*\*

Guilherme Nunes do Rego e Silva, matrícula Siape 223\*\*\*\*

Helone Eloísa Frazão Guimarães Faray, matrícula Siape 143\*\*\*\*

Ially Kellen Vieira Albuquerque, matrícula Siape 321\*\*\*\*

Jacione Lemos Botelho Maia, matrícula Siape 217\*\*\*\*

Ladyzélia Rocha Araujo Sodré, matrícula Siape 144\*\*\*\*

Leonardo Nakahara de Oliveira, matrícula Siape 234\*\*\*\*

Lilia Frazão de Oliveira, matrícula Siape 215\*\*\*\*

Márcia Siméria Sousa Freire, matrícula Siape 120\*\*\*\*

Soraya Maria de Jesus Farias, matrícula Siape 209\*\*\*\*

Vaneça Santos Leal Figuerêdo, matrícula Siape 145\*\*\*\*



Vânia do Perpétuo Socorro Bastos Cantanhêde Holanda, matrícula Siape 231\*\*\*\*

Victor Marinho Sousa, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Art. 2º Fica revogada a Portaria - SEI nº 612, de 18 de outubro de 2024, publicada em Boletim de Serviço nº 87, de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**Portaria - SEI nº 663, de 06 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo 23523.046203/2024-24 originado na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GAD/HU-UFMA e que trata da indicação de substituto do titular de função, decorrente de férias.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o colaborador ERIVAN DOS SANTOS LIMA, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, matrícula Siape 161\*\*\*\*, para responder, cumulativamente, pela função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento da titular em gozo de férias regulamentares, no período de 14 a 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI 649, de 01 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 04 de novembro de 2024.

Art. 4º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 664, de 06 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh.

Considerando a Portaria - SEI nº 526, de 10 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 11 de setembro de 2024, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético, vinculada ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UNME/STESP/DGC/GAS/HU-UFMA).

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 502, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 67, de 30 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção da referida função.

Considerando que não houve recursos na 2ª fase para o certame de Seleção de Chefia em referência.

Considerando o Processo nº 23523.037563/2024-35 originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético, vinculada ao Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UNME/STESP/DGC/GAS/HU-UFMA).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLAUDEAN SERRA REIS	95,00
2º	LÚCIA REGINA MOREIRA DE OLIVEIRA	68,20

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 665, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserrh.

Considerando a Portaria - SEI nº 604, de 15 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 85, de 15 de outubro de 2024, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (ULAC/STAD/DADT/GAS/HU-UFMA).

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 492, de 28 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 29 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção da referida função.

Considerando que o recurso apresentado quanto ao resultado preliminar da 1ª fase do certame não foi procedente.

Considerando o Processo nº 23523.036680/2024-81, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (ULAC/STAD/DADT/GAS/HU-UFMA).

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
027.***.***-89	Classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
048.***.***-20	Classificado	

Art. 2º Convocar os candidatos, relacionados a seguir, para a 2ª Fase do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas:

CANDIDATO	DATA DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO/ LOCAL DA ENTREVISTA
027.***.***-89	11/11/2024	09:00 às 10:00 Auditório Azul - 4º andar da Unidade Presidente Dutra
048.***.***-20	11/11/2024	10:00 às 11:00 Auditório Azul - 4º andar da Unidade Presidente Dutra

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**Portaria - SEI nº 666, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o Processo 23523.044761/2024-55, originado na Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP/DIVGP/GAD/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada pública MARIA DE LOURDES LIMA ALMEIDA, Assistente Administrativo, matrícula Siape 321\*\*\*\*, para responder pela função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento do titular em gozo de férias regulamentares, no período de 11 a 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**Portaria - SEI nº 667, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o Processo 23523.044761/2024-55, originado na Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP/DIVGP/GAD/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada pública DEISE REGINA SOUDERS LISBOA FACANHA DE SA, Pedagoga, matrícula Siape 324\*\*\*\*, para responder pela função de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, vinculada à Divisão de Gestão de Pessoas, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento do titular em gozo de férias regulamentares, no período de 06 a 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 668, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.043132/2024-16, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SIDEC nº 90026/2024, Processo originário SEI nº 23523.000981/2024-77, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo aquisição para a hemodinâmica: MARCAPASSO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR E ELETRODO, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Israel Sousa Franco, matrícula Siape 210\*\*\*\*

Substituto: Altair da Trindade Rosas Junior, matrícula Siape 321\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 17 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 669, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.044940/2024-92, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para acompanhamento das Atas de Registro de Preços dos itens que o HU-UFMA aderiu, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Processo SEI nº 23477.017617/2023-68, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES - CAMAS ELÉTRICAS, para atender às necessidades do Hospital Universitário do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Demóstenes Pinto Santos, matrícula Siape 144\*\*\*\*

Substituto: Victor Marinho Sousa, matrícula Siape 216\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titulares: Marcio de Araújo Santos, matrícula Siape 223\*\*\*\*

Substituto: João Inácio Nunes de Moraes, matrícula Siape 223\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da entrega do material em regime de comodato;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução contratual, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, obrigações e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto ao fiel fornecimento do material em regime de comodato, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue em regime de comodato fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência; e

XI - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O Gestor do Contrato, em seus impedimentos e ausências legais e regulamentares, será substituído por seu substituto legal designado em Ato emanado pela Superintendente do HU-UFMA.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 18 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 670, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.043132/2024-16, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo designados para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, firmada por meio do Pregão Eletrônico RP 90035/2024 - Processo originário SEI nº 23523.007228/2024-11, com a empresa detentora/beneficiária, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de produtos para saúde, do tipo FRASCOS DE HEMOCULTURA, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Vannucy Regina Sousa Soares, matrícula Siape 240\*\*\*\*

Substituto: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 18 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 671, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.044461/2024-76, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo designados para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SIDEC nº 90042/2024 - Processo originário SEI nº 23523.005702/2024-61, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de INSUMOS PARA ELETROCIRURGIA: CANETAS, ELETRODOS E PINÇAS BIPOLARES, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Edilson Almeida dos Santos, matrícula Siape 122\*\*\*\*

Substituto: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 16 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 672, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.044500/2024-35, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para o acompanhamento e fiscalização das contratações oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SÍDEC nº 90029/2024 - Processo originário SEI nº 23523.048953/2023-50, com as empresas detentoras/beneficiárias, que tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição de material de expediente: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO PARA FRACIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Maria Poliana Lima Reis, matrícula Siape 216\*\*\*\*

Substituto: Fortunato Alfredo Silva Correa, matrícula Siape 109\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titular: Anderson Silva Ferreira, matrícula Siape 331\*\*\*\*

Substituto: André Filipe Costa Moraes, matrícula Siape 114\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 17 de outubro de 2024, data da indicação da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 673, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.044946/2024-60, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica RP SIDEC 00001/2024, celebrado com a empresa SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços civis para pequenas adequações de ambientes hospitalares, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Wagner Saunders Pontes, matrícula SIAPE 312\*\*\*\*

Substituto: Fernando Luis Vidigal Cantanhede, matrícula SIAPE 340\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico:

Titulares: Bruno Lindoso da Nóbrega, matrícula SIAPE 213\*\*\*; Fernando Luis Vidigal Cantanhede, matrícula SIAPE 340\*\*\*\*; Jacilmara Santos Melo, matrícula SIAPE 341\*\*\*\*; Wilson Santos de Sousa, matrícula SIAPE 216\*\*\*\*

Substituto: Wagner Saunders Pontes, matrícula SIAPE 312\*\*\*\*; Fernanda de Jesus Soares, matrícula SIAPE 329\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel prestação dos serviços contratados, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou Termo de Referência;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 01 de novembro de 2024, data de início da vigência do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 674, de 07 de novembro de 2024**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE).

Considerando a Resolução nº 63 da Diretoria Colegiada (RDC) / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 25 de julho de 2013, que instituiu ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.046046/2024-57, originado na Unidade de Segurança do Paciente - USEP/STGQ/SUP/HU-UFMA.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os colaboradores listados a seguir para, sob a coordenação da profissional Jacione Lemos Botelho Maia, constituírem a Comissão de Gestão de Riscos Assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Jacione Lemos Botelho Maia, matrícula 217\*\*\*\* - Coordenadora

Idilva Bacellar Martins Oliveira Silva Caetano, matrícula 320\*\*\*\* - Vice - coordenadora

Klebia Pollyanna Bezerra de Carvalho Pires matrícula 225\*\*\*\* - Secretária

Samantha de Fátima dos Anjos Bezerra, matrícula 321\*\*\*\* - Apoio administrativo

Representantes da Unidade de Segurança do Paciente:

Titular: Jayna Pereira Fontes dos Santos, matrícula 216\*\*\*\*

Representantes da Unidade de Vigilância em Saúde:

Titular: Jorgileia Braga de Melo, matrícula 143\*\*\*\*

Suplente: Gilma de Abreu Costa Pereira, matrícula 222\*\*\*\*

Representantes da Unidade de Terapia Intensiva Adulto:

Titular: Walquiria Leão Ramos, matrícula 210\*\*\*\*

Titular: Ellen Rayssa Pereira Aroucha, matrícula 307\*\*\*\*

Suplente: Carolinne Maranhão Melo Marinho, matrícula 308\*\*\*\*

Representantes da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica:

Titular: Sílvia Cristina Sá Lessa, matrícula 551\*\*\*\*

Suplente: Camila Castro Magalhães, matrícula: 328\*\*\*\*

Titular: Edlayne Castro Amorim Oliveira, matrícula 225\*\*\*\*

Suplente: Ítalo Mouzinho Pinheiro, matrícula 217\*\*\*\*

Representantes da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal:

Titular: Soraya de Jesus Araújo Cutrim, matrícula 118\*\*\*\*\*

Suplente: Débora Sousa Ferreira Souza, matrícula 320\*\*\*\*

Titular: Gabriella Miranda Martins, matrícula 192\*\*\*\*

Suplente: Thaline da Costa Veloso Simao, matrícula 100\*\*\*\*

Representantes da Unidade Coronariana:

Titular: Fabiola Reis da Silva, matrícula 226\*\*\*\*

Suplente: Denise Martins Coelho, matrícula 213\*\*\*\*

Titular: Jéssica Marques da Hora Rocha, matrícula 327\*\*\*\*

Suplente: Taynar da Costa Almeida Pavão, matrícula 109\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Transplantes:**

Titular: Rôse Iêda Sales Nascimento de Mesquita, matrícula 234\*\*\*\*

Suplente: Kalita Suzana Bezerra, matrícula 222\*\*\*\*

Titular: Monna Rafaella Mendes Veloso Campos, matrícula 177\*\*\*\*

Suplente: Diego Alexsander Silva dos Santos, matrícula 217\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Clínica Cirúrgica:**

Titular: Marta Leticia Santos Pinto Maia, matrícula 224\*\*\*\*

Suplente: Talga Monique Naiva Coelho Marques, matrícula 110\*\*\*\*

Titular: Germano Silva Moura, matrícula 177\*\*\*\*

Suplente: Thiago Azevedo Feitosa Ferro, matrícula 213\*\*\*\*

**Representantes da Unidade do Sistema Neuro Musculo-Esquelético:**

Titular: Fernanda Agatha Mukuno Poloniato, matrícula 215\*\*\*\*

Suplente: Claudéan Serra Reis, matrícula 144\*\*\*\*

Titular: Arinatecia Araújo Santos, matrícula 221\*\*\*\*

Suplente: Josenilson de Jesus Rodrigues Brandão, matrícula 213\*\*\*\*

Titular: Dilcilene Aguiar Sousa Cavalcante, matrícula 216\*\*\*\*

Suplente: Miriam de Carvalho Nunes, matrícula 223\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Clínica Médica:**

Titular: Helen Rosy Gomes Ribeiro, matrícula 242\*\*\*\*

Suplente: Stela Cristina Mendes da Graça, matrícula 225\*\*\*\*

Titular: Suelen Pacheco Chaves, matrícula 100\*\*\*\*

Suplente: Francileide Sa Pinto, matrícula 303\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Obstetrícia:**

Titular: Marcelo Waquim Ancele, matrícula 142\*\*\*\*

Suplente: Elisete Silva dos Santos Quinellato, matrícula 109\*\*\*\*

Titular: Lívia Anniele Sousa Lisboa, matrícula: 114\*\*\*\*

**Representantes da Unidade da Criança e Adolescente:**

Titular: Helicia de Kassia Guimaraes Ribeiro, matrícula 323\*\*\*\*

Suplente: Larissa Lira Brito, matrícula 177\*\*\*\*

Titular: Adriana Carvalho Castelo Branco, matrícula 216\*\*\*\*

Suplente: Janaina Bezerra da Silva, matrícula 129\*\*\*\*

**Representantes da Unidade do Sistema Cardiorrespiratório:**

Titular: Adriana Alves Bulhão, matrícula 234\*\*\*\*

Suplente: Hosana Cristina Mendonca Vieira, matrícula 301\*\*\*\*

Titular: Grazielle Serejo da Rocha, matrícula 193\*\*\*\*

Suplente: Leonardo Lagrange Sousa da Silva, matrícula 321\*\*\*\*

Titular: Raissa Estrela Carvalho Pereira, matrícula 319\*\*\*\*

Suplente: Regina Racquel dos Santos Jacinto, matrícula 306\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Nefrologia:**

Titular: Fernanda Figueiredo dos Santos, matrícula 314\*\*\*\*

Suplente: Tarcieuzza Filgueiras Fonteles, matrícula 144\*\*\*\*

Titular: Conceição de Maria Marques Silva Nunes, matrícula 142\*\*\*\*

Suplente: Luciana Valessa Medeiros e Silva, matrícula 184\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Bloco Cirúrgico:**

Titular: Wilden Souza Santiago, matrícula 213\*\*\*\*

Suplente: Amanda Araújo dos Santos, matrícula 223\*\*\*\*

Titular: Thais Natalia Araújo Botentuit Neves, matrícula 193\*\*\*\*

Suplente: Leticia de Matos Sales, matrícula 199\*\*\*\*

Suplente: Gledson de Lima Pereira, matrícula 313\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Ambulatório:**

Titular: Erika Porto Cartagenes Mendes, matrícula 214\*\*\*\*

Suplente: Jose Adailton Roland Diniz, matrícula 215\*\*\*\*

Titular: Pollyanna Lima de Almeida, matrícula 225\*\*\*\*

Suplente: Pollyanna Lima da Silva, matrícula 115\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Diagnósticos Especializados:**

Titular: Fernanda Ismaela Rolim Teixeira, matrícula 226\*\*\*\*

Suplente: Cristina Oliveira Fonseca, matrícula 217\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Diagnósticos por Imagem:**

Titular: Rosângela de Jesus Azevedo, matrícula 223\*\*\*\*

Suplente: Natércia Gomes de Castro, matrícula 301\*\*\*\*

Titular: Kamilla Francisca Chung Teles, matrícula 217\*\*\*\*

Suplente: Flaviane Lopes Sodr  Costa, matrícula 210\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Laborat rio e An lises Cl nicas:**

Titular: Guilherme Nunes do R go e Silva, matrícula 223\*\*\*\*

Suplente: Karla Nadinne Andrade da Silva, matrícula 234\*\*\*\*

Titular: Joaquim Carlos Braga Sobrinho, matrícula 214\*\*\*\*

Suplente: Ananda Alves Carvalho, matrícula 129\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Farm cia Cl nica:**

Titular: Francimary Martins Silva, matrícula 235\*\*\*\*

Suplente: Jayane Santos Lima, matrícula 109\*\*\*\*

Titular: Elayne Costa da Silva, matrícula 109\*\*\*\*

Suplente: Andreza Silva Sales, matrícula 109\*\*\*\*

**Representantes da Unidade de Hematologia e Hemoterapia:**

Titular: Eliane Panhussati, matrícula 301\*\*\*\*

Suplente: Maria Aldin ia da Costa Matias, matrícula 337\*\*\*\*

Titular: Suhelen da Silva Brand o, matrícula 224\*\*\*\*

Suplente: lally Kellen Vieira Albuquerque, matrícula 321\*\*\*\*



Art. 2º A Comissão tem a finalidade de contribuir com a cultura de segurança do paciente, por meio da promoção de ações voltadas à melhoria contínua dos processos ofertados aos seus pacientes, acompanhantes/familiares, acadêmicos, residentes e profissionais no âmbito do HU-UFMA.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI nº 381 de 05 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 38, de 06 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES